INSTRUÇÃO CONFE Nº 144, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTABELECE NORMAS PARA A ELEIÇÃO DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2026, DESTINADA À RENOVAÇÃO DE 1/3 DOS MEMBROS CONSELHEIROS DO CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA (CONFE) PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E PREENCHIMENTO DE VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA (CONFE)**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, estabelece as normas referentes à eleição destinada à renovação de 1/3 (um terço) dos membros conselheiros do Conselho Federal de Estatística (CONFE) e ao preenchimento de vagas complementares para Conselheiros Efetivos e Suplentes para o exercício de 2027;

RESOLVE:

I. A eleição de membros Conselheiros Efetivos e Suplentes, do CONFE, na forma da legislação em vigor, será realizada na sede do CONFE, à Avenida Rio Branco, 277 - grupo 909, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.040-904;

II. **A ELEIÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA ÀS 14 horas**;

III. O comunicado de convocação para a referida eleição, será publicado pelo CONFE, no Diário Oficial da União e na página do CONFE na internet, antes do período destinado à inscrição dos candidatos;

IV. **Os candidatos à eleição, deverão realizar sua inscrição através da internet, pelo e-mail do CONFE:** confe@confe.org.br**, durante o período de inscrição, toda a documentação deverá ser enviada para o e-mail de CONFE em formato .pdf**;

V. O período de inscrição será entre os dias 28 de outubro e 04 de dezembro de 2026, e constará do comunicado de convocação;

Aviso de confidencialidade
Este documento do Conselho Federal de Estatística - CONFE, autarquia federal, é enviado exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se o(a) senhor(a) a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco.

VI. Para a realização da inscrição o candidato deverá:

a) Ser cidadão brasileiro;

b) Possuir registro profissional e estar regularmente inscrito no CADASTRTO NACIONAL DE ESTATÍSTICO (CNE);

c) Estar quites com as suas obrigações (pelo menos as últimas 5 (cinco) anuidades, multas e outras) perante o seu Conselho Regional;

d) Não estar cumprindo sanções disciplinares, impostas pelo órgão fiscalizador do exercício profissional (Federal ou Regional), ou tê-la cumprido no período de 2 (dois) anos da data do pedido de inscrição;

e) Atender os demais incisos do art. 7º, da Resolução CONFE Nº 227/96;

f) Apresentar declaração, acusando sua respectiva regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, circunscrito a declaração individual de bens e renda.

VII. **O Candidato que não satisfizer a qualquer das alíneas do inciso anterior não terá sua candidatura registrada**;

Observação: O CONFE poderá solicitar informações aos CONRE's quanto a regularidade dos candidatos.

VIII. Poderão se candidatar à referida eleição, membros efetivos ou suplentes do CONFE ou dos CONREs, satisfeitas as condições das alíneas do inciso VI, **observando o disposto no Art. 40 do Regimento Interno do CONFE. Sendo vetado acumular o mandato de Conselheiro Efetivo ou Suplente, do CONFE com o de Conselheiro Efetivo ou Suplente, de qualquer CONRE**;

IX. **Após o encerramento do período de inscrição, o CONFE encaminhará, via internet através do e-mail do CONFE:** confe@confe.org.br**, aos CONRE's, até 10 de dezembro de 2026, a relação nominal dos candidatos que tiveram sua candidatura homologada pela reunião plenária do CONFE do dia 07 de dezembro de 2026**;

X. **O CONFE também encaminhará, via internet através do e-**

Aviso de confidencialidade
Este documento do Conselho Federal de Estatística - CONFE, autarquia federal, é enviado exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se o(a) senhor(a) a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco.

mail do CONFE: confe@confe.org.br**, aos CONRE's, até 10 de dezembro de 2026, a cédula de votação contendo os nomes dos candidatos que tiveram seus registros de candidatura homologado pelo plenário do CONFE**;

XI. A cédula de votação citada na alínea anterior, deverá ser utilizada pelos CONRE's para o envio, pelos seus Representantes Eleitorais de seus votos ao CONFE via internet através do e-mail eleicoes@confe.org.br, o arquivo deverá ser enviado no formato .pdf protegido por senha;

XII. As senhas utilizadas para proteger a cédula de votação contendo os votos de cada Representante Eleitoral, deverão ser enviadas ao CONFE em e-mail separado do e-mail contendo as cédulas de votação;

XIII. Cada CONRE, deverá eleger seus Representantes Eleitorais, em número de 2 (dois) por CONRE, para participarem da eleição do CONFE;

XIV. **Os Representantes Eleitorais de cada CONRE, deverão ser escolhidos dentre os seus Conselheiros, em reunião convocada para esse fim, sendo vetado o voto por procuração**;

XV. Os nomes dos Representantes Eleitorais deverão ser enviados à Presidência do CONFE, para participarem da Sessão Eleitoral, e devem estar regular com suas obrigações perante o correspondente CONRE;

XVI. Os Representantes eleitorais deverão indicar **3 (três) nomes**, correspondentes aos votos, utilizando a cédula de votação, como os escolhidos pelo seu CONRE, para Conselheiro do CONFE;

XVII. O e-mail dos Representantes Eleitorais deverá ser enviado para o e-mail eleicoes@confe.org.br, até às 14h do dia 17 de dezembro de 2026 e deverá conter:

a) As duas cédulas de votação protegidas por senha no formato .pdf com os votos do respectivo CONRE;

b) Cópia digitalizada da ata na qual o Representante Eleitoral foi eleito;

Aviso de confidencialidade
Este documento do Conselho Federal de Estatística - CONFE, autarquia federal, é enviado exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se o(a) senhor(a) a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco.

XVIII. Os CONRE's deverão enviar um e-mail contendo as senhas de cada cédula de votação para o e-mail eleicoes@confe.org.br, até às 14h do dia 17 de dezembro de 2026. As cédulas de votação só serão abertas no momento da apuração dos votos;

XIX. No dia da eleição, 17 de dezembro de 2026, precedendo a Sessão Eleitoral, aproximadamente, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido no comunicado de convocação, o Presidente do CONFE, ou seu Substituto Legal dará início a Assembleia de Representantes Eleitorais que será constituída de 2 (dois) Representantes Eleitorais para cada CONRE;

XX. Instalada a Assembleia de Representantes Eleitorais pelo Presidente do CONFE, deverá ser constituído seu Presidente, eleito dentre seus membros;

XXI. Não existindo a presença dos Representantes Eleitorais, de forma pessoal, caberá ao Presidente do CONFE conduzir o processo eleitoral, podendo nomear uma Comissão Eleitoral, dentre os estatísticos presentes, com a finalidade de apuração dos votos;

XXII. A Assembleia de Representantes Eleitorais **proclamará eleitos Conselheiros Efetivos**, os candidatos que tenham obtido as primeiras classificações na contagem dos votos até o limite das vagas disponíveis; **proclamará Eleitos Conselheiros Suplentes** os candidatos que obtiverem as classificações subsequentes na contagem de votos; os demais candidatos, com pelo menos 1 (um) voto pela ordem de classificação, serão considerados aproveitados para o preenchimento de vagas surgidas, conforme composição do Conselho Federal de Estatística, consoante ao Decreto Nº 63.111, de 19 de agosto de 1968;

XXIII. Na verificação dos votos, o critério de desempate, em qualquer caso, será o da antiguidade de registro profissional de estatístico;

XXIV. Os membros **Conselheiros Eleitos na eleição do exercício de 2026, deverão ser empossados em sessão especial do plenário no dia 05 de janeiro de 2027**, em horário a ser estabelecido pelo CONFE, perante a presidência do CONFE;

XXV. **Conforme a Resolução Nº 320 de 09 de agosto de 2017 que dispões sobre a eleição e posse da Diretoria do CONFE e dos**

Aviso de confidencialidade
Este documento do Conselho Federal de Estatística - CONFE, autarquia federal, é enviado exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se o(a) senhor(a) a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco.

CONRE's o plenário do CONFE deverá realizar a eleição no dia 05 de janeiro de 2027 para a Diretoria do exercício de 2027 dando posse a Diretoria Eleita;

XXVI. Em caso de desistência do candidato proclamado eleito ou na hipótese de seu não comparecimento à sessão de posse, sem prévia justificativa assinada de próprio punho e dirigido ao Presidente do CONFE, será empossado o candidato classificado imediatamente abaixo;

XXVII. Para efeito de preferência de Conselheiro Suplente, quanto à substituição de Conselheiros Efetivos, em Sessão Plenária, prevalecerá à ordem de classificação de pleito realizado no ano de 2024, em não havendo Conselheiro Suplente, aplicar a mesma metodologia, para a eleição de 2025;

XXVIII. Ficam convocados os CONRE's da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5º e 7ª Regiões, para a eleição de que trata a presente Instrução;

XXIX. Os ônus de viagem e estada dos Representantes Eleitorais, para comparecimento ao pleito, correrão por conta do CONRE's, observando o Art. 10º da Resolução CONFE Nº 227 de 1996;

XXX. Os casos omissos na presente Instrução serão resolvidos pelo Presidente do CONFE ou seu Substituto Legal.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2026.

Marcio Bartolomeu Azevedo da Costa
Presidente do CONFE

Esta Instrução foi aprovada Ad Referendum pela plenária.

Av. Rio Branco, nº 277- Grupo 909 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.040-904
Tel/WhatsApp: (21) 2220-1058 - www.confe.org.br - E-mail: confe@confe.org.br
Aviso de confidencialidade
Este documento do Conselho Federal de Estatística - CONFE, autarquia federal, é enviado exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se o(a) senhor(a) a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco.